

**LEI N° 6419, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado CENTRO MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BETIM o centro materno infantil a ser construído na Avenida Edméia Matos Lazarotti, Bairro Jardim Brasília, em prédio anexo ao Hospital Regional, neste Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de setembro de 2018.

Vittorio Medioli  
Prefeito Municipal

*(Originária do Projeto de Lei n° 137/18, de autoria do Vereador Edson  
Leonardo Monteiro - Léo Contador)*